

Ano 2022 Plenário das Deliberações		
<u>Protocolo</u> N.º 031, Liv. 025, Fls. 076v Em 06/06/2022. às 13:20 hs. Assinatura do Funcionário	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de ☐ Emenda	N.º. /2022
Autor: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL		
PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI N. 004/2022 DE 27 DE MAIO DE 2022		

“Altera o parágrafo único do Artigo 129 da Lei Complementar nº 322/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo único do artigo 129 da Lei Complementar em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - O incentivo de que trata o caput deste artigo será concedido mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado ao Setor de Recursos Humanos.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 27 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Vereador – PSD
Presidente

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador - PSDB
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicanos
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

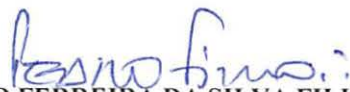
O presente projeto se justifica na necessidade regimental, de readequação da Legislação quanto à possibilidade desse Poder Legislativo custear despesas de incentivo a qualificação profissional, quando com orçamento disponível.

Assim sendo, referidas adequações se fazem necessárias.

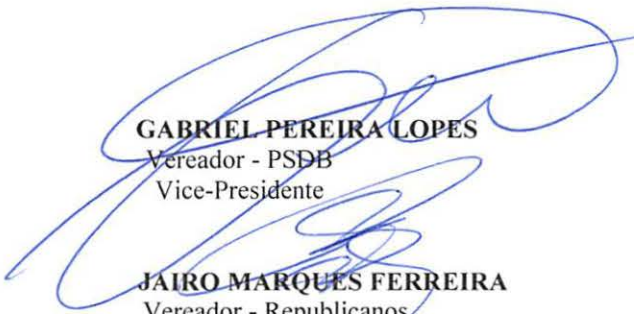
Eis nosso pensamento,

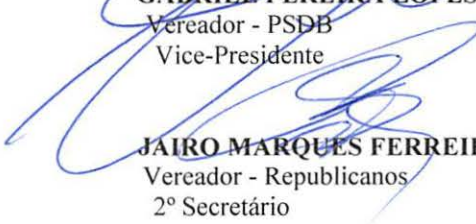
Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 27 de maio de 2022.


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Vereador – PSD
Presidente


JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário


GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador - PSDB
Vice-Presidente


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicanos
2º Secretário

CERTIDÃO

Trata-se de alteração de Lei Complementar nº 322/2022, sendo assim o Projeto de Lei Complementar nº 004 de 27 de maio de 2022 de autoria da mesa da Câmara Municipal (Altera o parágrafo único do Artigo 129 da Lei Complementar nº 322/2022) não há a necessidade de checagem de correspondências anteriores.

Barra do Garças-MT, 06 de junho de 2022



Rosivan Barbosa Gomes Junior
Arquivo - Portaria 15/2018